LEI N.º 1.771/2021

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$108.000,00 (Cento e oito mil reais) e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$108.000,00 (Cento e oito mil reais) à dotação do orçamento do exercício de 2021, para atender às despesas abaixo discriminadas:

Órgão – 02: Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade – 05: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária – 02: Fundo Municipal de Saúde
10.122 – Administração Geral
10.122.0004 – Saúde e Qualidade de Vida
10.122.0004.2.322 – Enfrentamento da Emergência Covid 19 (Res. 7165/20)
33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$48.000,00
Fonte: 255

Órgão – 02: Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade – 05: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária – 02: Fundo Municipal de Saúde
10.122 – Administração Geral
10.122.0004 – Saúde e Qualidade de Vida
10.122.0004.2.325 – Enfrentamento da Emergência Covid 19 (Res. 7176/20)
33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$60.000,00
Fonte: 255

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, fica autorizada anulação da seguinte dotação orçamentária conforme preconiza no art.43 inciso III da lei 4320/64:

Órgão – 02: Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade – 05: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária – 02: Fundo Municipal de Saúde
10.122 – Administração Geral
10.122.0004 – Saúde e Qualidade de Vida
10.122.0004.2.322 – Enfrentamento da Emergência Covid 19 (Res. 7165/20)
33.90.30 – Material de Consumo R$48.000,00
Fonte: 255

Órgão – 02: Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade – 05: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária – 02: Fundo Municipal de Saúde
10.122 – Administração Geral
10.122.0004 – Saúde e Qualidade de Vida
10.122.0004.2.325 – Enfrentamento da Emergência Covid 19 (Res. 7176/20)
33.90.30 – Material de Consumo R$60.000,00
Fonte: 255

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 19 de Agosto de 2021;
254º da Fundação e 189º da Emancipação.

Reginaldo Furtado de Carvalho
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 19 de Agosto de 2021.

João Batista Toledo Costa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento